

L E I Nº 95, de 9 de JUNHO de 1.959. ////

ELEVA PARA SESSENTA E CINCO (65) O NÚMERO /
DE PROFESSORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE FAÇO SABER //
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica elevado para sessenta e cinco (65) o nú-
mero de Professora Municipais de Juazeiro do/
Norte, devendo o provimento das vagas ora cri-
adas ser feito de acôrdo com as disposições /
legais que regem o assunto.
- ARTIGO 2º - Afim de atender ao pagamento das professoras/
excedentes do número de sessenta (60), encon-
tradas nesta Prefeitura, fica o Prefeito Muni-
cipal autorizado a recorrer à verba do Título
4º, - Educação e Saúde - Sub-Título Educação,
Ensino Primário -8-33-0 Pessoal Fixo, e suple-
menta-la do "quantum" necessário ao empenho /
normal dos documentos de despesa.
- ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-/
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, EM 9 DE/
JUNHO DE 1959.

ass)-----

DR. ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ass)-----

ESPEDITO CORNELIO-Secret.Ger.de

Administração